



LEI Nº 1.825 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 040

Livro n.º _____ Fls. n.º _____

Em 07/01/2014

Ass. _____

**INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA AMIGA DO
MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 109 de autoria do Vereador
Rone Rossy da Silveira Abreu)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal instituirá o “**Programa Escola Amiga do Meio Ambiente**”, que premiará alunos e escolas da rede municipal de ensino que apresentarem os melhores projetos de melhorias ambientais a serem implementadas no Município de Araruama.

Art. 2º. O Programa previsto no artigo anterior será promovido anualmente pela Municipalidade, durante o período letivo sob a coordenação do Órgão competente.

Art. 3º. Os autores dos três melhores projetos apresentados, selecionados por uma comissão julgadora instituída para esse fim, serão premiados pela Administração Municipal, conforme disposto em Regulamento.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2013


Miguel Jeovani
Prefeito